TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO

À saída, cumpre registar, considerando a necessidade de ajuste em determinados prazos estabelecidos na auditoria no processo de gerenciamento de resíduos sólidos - com ênfase na gestão da coleta seletiva, conforme relatado na Informação Coaud 2205500, assim como ponderando a emissão do Relatório AGS 2205048, o qual apresentou considerações e evidências, **que esta unidade entendeu pela importância de atualizar o Relatório de Monitoramento Coaud 2200195, a fim de que a mensuração do Indicador Estratégico (ID 7) possa refletir com fidedignidade a implementação das recomendações até o presente momento.**

Nesse norte, esclarece-se que a análise sobre o atendimento das recomendações/determinações provenientes da presente auditoria deve ser computada com vistas a propiciar a mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal, sob responsabilidade desta Secretaria, sendo eles:

- Indicador 7: Índice de atendimento de recomendações de auditoria institucionais;
- Indicador 8: Índice de cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.

Pois bem, adentra-se na verificação das evidências e esclarecimentos apresentados. Vejamos.

Achado 1 – Falhas na segregação dos resíduos destinados à coleta seletiva.

Recomendação 1.1: Que a AGS, com o grupo gestor responsável, promova periodicamente ações de sensibilização voltadas para o alcance dos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Prazo: Out/2022. ATENDIDA.

A unidade gestora relatou a busca contínua de ações de capacitação na temática da sustentabilidade no Plano de Logística Sustentável – PLS, informando, inclusive, realização de ações conjuntas com outros Órgãos, e sobre sensibilizações previstas para este ano. Informou ainda que a unidade adotou como estratégia de atuação a tomada de providências para organizar o ambiente com coletores apropriados e em quantidade suficiente, em sincronia com ações de sensibilização dos servidores, fazendo constar evidências como *e-mails* encaminhados e matéria na *intranet*. Portanto, ante as informações contidas no Relatório 2205048, computa-se como **atendida a recomendação 1.1.**

Recomendação 1.2: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, inclua no plano de comunicação anual da ASCOM campanhas de sensibilização que serão realizadas no exercício, abordando em ordem prioritária, nos termos dos art. 9º, a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos. Prazo: Dez/2022. ATENDIDA.

A unidade gestora reafirmou as evidências e considerações retratadas na recomendação anterior, informando que a ASCOM *tem dado grande apoio para a divulgação de ações de sensibilização*

quanto à práticas sustentáveis, dentre elas, ações para conscientização do descarte correto de resíduos (2205048). Nesse cenário, relevante esclarecer que a melhoria proposta foi no sentido de constarem previstas, já no momento da elaboração do Plano Anual da ASCOM, algumas ações de sensibilização, em especial as que abordassem os eixos de não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, de modo a garantir uma divulgação planejada.

Por outro lado, não se pode perder de vista que o Plano de Comunicação deste Tribunal para o exercício 2023 já foi desenvolvido, encontrando-se em execução. Logo, em que pese não restar evidenciada, nestes autos, a inclusão de ações na temática em apreço no mencionado Plano, percebem-se, em fato, diversas ações de sensibilização e/ou informativas realizadas até o presente momento, razão pela qual, **entende-se como atendida a recomendação em questão.**

Contudo, oportuno pontuar, **a título de melhoria do planejamento anual, que AGS no momento da definição da sua estratégia de atuação, busque averiguar campanhas relevantes que mereçam estar contempladas formalmente no plano de comunicação do Tribunal.**

Recomendação 1.3: Que a AGS, com o grupo gestor responsável, promova divulgação de material educativo a fim de disseminar os procedimentos necessários para o descarte de papéis, embalagens de comidas, ou quaisquer outros que demandem tratamento prévio por parte do servidor, a exemplo de retirada de clipes, grampos e espirais dos papéis, bem como eliminação de resíduos orgânicos e a limpeza das embalagens antes do descarte, visando melhorar a qualidade da segregação e promover a disposição final adequada dos rejeitos. Prazo: Abr/2023. NÃO ATENDIDA.

A unidade gestora informou (2205048):

> (...) ter *lançado mão de materiais de cunho educativo através de e-mails, publicações na intranet, publicações no instagram e nos grupos de whastapp de servidores, com a finalidade de disseminar boas práticas de sustentabilidade, dentre elas, o descarte correto de resíduos. Como exemplo do esforço desta unidade no intuito de integrar os servidores com práticas sustentáveis, além das ações citadas nas considerações anteriores, realizamos em abril/2023 o "Mutirão dos Eletrônicos", para o descarte correto de eletrônicos no período de 03 a 13/04, prazo posteriormente prorrogado até 20/04.*

Em verdade observa-se que a unidade gestora vem direcionando esforços no propósito de integrar os servidores às práticas sustentáveis, ações que são percebidas como de fundamental importância para a educação dos servidores na temática em foco, a exemplo do desenvolvimento *do Guia rápido do Plano de Logística Sustentável para servidores e servidoras do TRE-PE.* Ainda merece destaque o envio de *e-mail* orientando sobre a necessidade de lavar as embalagens que contém alimentos antes do descarte no coletor.

Noutro giro, há de se considerar que a recomendação em questão propõe divulgação de material educativo com vistas a disseminar os procedimentos necessários para o descarte dos diversos tipos de materiais coletados neste Tribunal, esclarecendo os procedimentos prévios a serem seguidos para garantir uma segregação de qualidade.

Nessa toada, embora identificada ação orientativa sobre o descarte dos recipientes que contém alimentos, em primeira vista, não se observa ação que abranja os demais tipos de resíduos coletados no Tribunal, motivo pelo qual **computa-se como não atendida a recomendação 1.3.**

Em viés complementar, **ponderando que esta unidade tem ciência da constante atuação da AGS no sentido de orientar os servidores, solicita-se à unidade gestora que caso disponha de material orientativo único, ou de informativos disponibilizados de modo separado, que acoste aos autos tais evidências.** Registra-se, por oportuno, que as análises de monitoramento serão realizadas apenas no próximo ciclo de mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal (segundo quadrimestre).

Recomendação 1.4: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, reavalie a adequação dos coletores disponibilizados nos ambientes onde já existem coleta seletiva implementada, adequando-os de acordo com o tipo e o volume de resíduos produzidos nas proximidades. Que seja adotado procedimento de reavaliação periódica, considerando a dinâmica de alteração qualitativa e quantitativa dos resíduos segregados como resultado das melhorias a serem perseguidas pelas campanhas educativas e de sensibilização. Prazo: Jun/2023. ATENDIDA.

Quanto à recomendação vertente, compartilho trecho do relatório da AGS (2205284):

> *(...) realizamos vistorias nos locais com a finalidade de fazer os ajustes necessários para melhor segregar os resíduos. Como exemplo, foi solucionado o problema apontado no achado 1.5 (coletores disponibilizados para o descarte de resíduos misturados no subsolo) (...)*

A unidade gestora trouxe aos autos fotos dos novos coletores disponibilizados no subsolo, evidenciando o incremento no número dos materiais. Para além dos coletores alocados no subsolo, foi percebido aumento, ou renovação, nos coletores e lixeiras disponibilizadas no Tribunal, fato pelo qual **tem-se por atendida a recomendação 1.4.** Todavia, seguindo o norte de sugerir melhorias, alerta-se a unidade gestora, ponderando o cenário altamente mutável/dinâmico, **sobre a necessidade de reavaliação periódica, não apenas dos coletores ofertados, mas também de demais necessidades.**

Recomendação 1.5: Que a AGS, com o grupo executivo pertinente, defina responsáveis e estabeleça procedimentos para realização de monitoramento na fase de segregação de resíduos, a fim de identificar fragilidades que possam ser minimizadas por ações de sensibilização ou outras melhorias. Como oportunidade de implementação de melhoria contínua, sugere-se a realização de reuniões periódicas com os colaboradores para a captação de informações relacionadas com a qualidade de repasse das oportunidades de melhorias identificadas. Prazo: Mar/2023. ATENDIDA.

Reproduzo a manifestação da unidade gestora (2205284):

> *Com o objetivo de estruturar os processos de trabalho ligados à gestão dos resíduos, esta assessoria **frequentemente se reúne com a equipe de supervisão dos funcionários terceirizados (limpeza e carregadores) para dar orientações e verificar a dinâmica da atividade na rotina de trabalho quanto à disposição, segregação e colocação dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal** no espaço destinado à coleta a serem recolhidos pela EMLURB. Os supervisores replicam as orientações e informações aos funcionários.*
> *As visitas aos prédios Sede, Anexo do Casarão e Antiga Sede (Rui Barbosa) são frequentes, e nelas é verificado se o local onde estão os coletores está adequado e, ainda, se os resíduos encontrados nos coletores estão armazenados de forma correta. Com os resultados dessas ações, **identificamos oportunidades para atuar em parceria com a SESEC na busca de melhorias e intensificação de ações de sensibilização dos servidores terceirizados.***
>
> (grifos inseridos).

Embora não haja evidências da definição dos responsáveis, e nem da formalização dos procedimentos pertinentes ao monitoramento na fase de segregação de resíduos, percebe-se que a AGS, tomando a frente das atividades, adotou mecanismo de acompanhamento, no qual realiza reuniões com a equipe que supervisiona os terceirizados, com objetivo de emitir orientações e identificar necessidades de melhorias quanto à disposição, segregação e colocação dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal.

Dessa maneira, em que pese a ausência de formalização dos responsáveis, em fato, se identifica que os objetivos esperados com a recomendação se encontram alcançados, razão pela qual **se**

entende por atendida a recomendação 1.5.

Achado 2 – Ausência de treinamento direcionado aos terceirizados para realização de coleta seletiva.

Recomendação 2.1: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, estabeleça procedimentos com base em padrão de rotinas direcionadas ao processo de coleta seletiva a serem repassados para a contratada com o intuito de planejarem os treinamentos de seus terceirizados. Prazo: Mar/2023. NÃO ATENDIDA.

A unidade gestora relatou *realização de Curso de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,* informando *estarem caminhando no sentido de estabelecer um padrão de rotinas direcionadas ao processo de coleta seletiva a serem repassados para a contratada com o intuito de planejarem os treinamentos de seus terceirizados* (2205048).

Nesse contexto, verifica-se que a AGS vem direcionando esforços para atender a recomendação de auditoria, **fato que deve ter sua valia destacada neste momento, haja vista a grande gama de ações de responsabilidade daquela unidade**. Todavia, até o presente **momento, tem-se por não atendida a recomendação 2.1.**

Recomendação 2.2: Que, após o cumprimento da recomendação 2.1, a DG provoque a SA para que esta cobre da contratada a promoção de treinamento direcionado à execução das atividades relacionadas com a coleta seletiva, com base nos procedimentos formalmente estabelecidos. Prazo: Jun/2023. NO PRAZO.

Achado 3: Fragilidades no procedimento adotado para quantificação dos resíduos sólidos derivados da coleta seletiva.

Recomendação 3.1: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, subsidiados pela contribuição dos terceirizados, executores do procedimento, estude, defina e apresente as medidas necessárias para estruturar a atividade de quantificação dos resíduos recicláveis provendo todos os recursos e adequações necessárias à promoção da confiabilidade dos dados, levando em conta:

3.1.1 a avaliação da viabilidade de realocar a atividade para outro local de modo a favorecer todos os meios necessários à execução das rotinas com segurança e funcionalidade. Prazo: Mar/2023. ATENDIDA.

A unidade gestora relatou a realização de tentativas para alocar a atividade de pesagem em local distinto do utilizado, tratativas que restaram frustradas por motivos justificados. Contudo, a unidade gestora informou ter realizado melhorias no espaço verificado em auditoria, fazendo constar fotos atuais do local.

Pela análise das fotos acostadas, bem como ponderando as tratativas realizadas pela unidade gestora junto à Administração, as quais não obtiveram êxito em identificar novo local passível de acomodar a atividade de quantificação dos resíduos recicláveis, percebe-se por evidente a melhoria promovida no local, de modo que restam minimizados os riscos verificados em auditoria. Destarte, entende-se por **atendido este item.**

3.1.2 a aquisição de equipamentos adequados à realização da atividade de pesagem, para que uma maior quantidade de resíduos seja pesada de uma única vez, minimizando os riscos por falhas humanas. Prazo: Mar/2023. ATENDIDA.

A unidade gestora informou (2205048):

> que as *medidas para aquisição de novas balanças iniciaram em novembro de 2022, com o pedido de inclusão de despesa para compra de novas balanças (SEI nº 0029755-79.2022.6.17.8000).* E que *serão adquiridas 04 balanças digitais para pesagem dos resíduos, o processo já está na fase de análise de documentação das empresas que apresentaram propostas (SEI nº 0000975-95.2023.6.17.8000).*

Confirmado o intuito de adquirir equipamento mais adequado para a pesagem dos resíduos**, percebe-se por atendido o item em tela.**

3.1.3 a formalização de rotinas e procedimentos, que levem em consideração a sua dinâmica diária, estruturando a atividade e orientando os envolvidos nas ações que interferem na pesagem, desde o correto acondicionamento até a consolidação e envio dos resultados. Prazo: REPORTADA NECESSIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO – NO PRAZO.

Neste item a unidade gestora solicitou dilação de prazo, **sobre qual esta unidade não vislumbra óbice**, vez que a AGS informou que com a chegada das balanças as rotinas serão formalizadas. Logo, o presente item será **computado como dentro do prazo, entretanto, solicita-se à AGS que,** ponderando o prazo previsto para finalização do processo de aquisição das balanças, **proponha novo prazo para a recomendação em foco.**

3.1.4 que a estruturação da atividade considere a adoção de soluções que permitam a implementação de controles visuais para a clara identificação e separação dos resíduos quantificados daqueles que ainda não foram submetidos ao procedimento de pesagem. Sugere-se, ao se estudar a adequação do procedimento para reestruturação da atividade, que seja avaliada a possibilidade da pesagem ser realizada diariamente, ao final do recolhimento interno. Assim, diminuirá o risco da pesagem não ser realizada por conta de um grande volume de resíduos acumulados. Na prática nenhum saco com resíduos seria armazenado antes da pesagem. Prazo: Mar/2023. ATENDIDA.

A unidade gestora relatou, e evidenciou, *ter alocado contêineres no local de separação dos resíduos, de forma que os resíduos pesados não se misturem com os não pesados, assim como melhoramos o acondicionamento desses resíduos para impedir a entrada de vetores,* consoante relatório 2205048. Pelas ações realizadas, tem-se por **atendido este item.**

Achado 4: Inadequação das condições de acondicionamento e armazenamento dos resíduos de coleta seletiva e rejeitos recolhidos pela EMLURB.

Recomendação 4.1: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, e com o suporte da SA, promova a transferência dos resíduos de coleta seletiva, atualmente estocados no subsolo do edifício-sede, para local com as seguintes características: área arejada e coberta, próxima a via pública, devendo avaliar a oportunidade e conveniência de serem armazenados na mesma sala utilizada para estocagem do lixo comum (rejeitos e resíduos orgânicos). Prazo: Jul/2023. NO PRAZO. REPORTADA NECESSIDADE DE REDEFINIÇÃO DE RESPONSÁVEL.

No que concerne à recomendação 4.1 a unidade gestora apresentou a seguinte proposição (2205048):

> *Conforme dito nas considerações do achado 3 (item 3.1.1), atualmente não há local disponível para transferência dos resíduos da coleta seletiva, nem há a possibilidade de construção de um espaço para esse fim, não tendo esta unidade ingerência para resolver a problemática,* ***motivo pelo qual sugerimos atribuir essa recomendação para instâncias superiores.***
>
> *(Grifos inseridos).*

Considerando os relatos da AGS, bem como as ponderações trazidas no DESPACHO Nº 23931/2022/SEENG (1874229), e compreendendo que possíveis ações para realocação dos resíduos hoje acondicionados na sala do subsolo não se limitam à atuação da AGS, **encaminha-se a sugestão daquela**

unidade para apreciação da Diretoria-Geral, ao passo que me coloco à disposição para eventuais alinhamentos ou necessidades.

Recomendação 4.2: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, provoque a SA para que definam leiaute para execução das alterações necessárias à adequação do acondicionamento e armazenamento dos rejeitos estocados na sala com acesso para a Avenida Rui Barbosa, levando em conta:

4.2.1 a eliminação de qualquer possibilidade de contato de vetores externos com os materiais armazenados, de modo a evitar a proliferação de pragas e a sua migração para as demais dependências do Tribunal. Sugere-se como solução a adoção da conteinerização para adequação do acondicionamento e armazenamento. Prazo: Set/2023; ATENDIDA.

Relatada a instalação de contêineres, **percebe-se por atendido este item.**

4.2.2 a necessidade de implantar barreiras físicas (telas, portões, etc) para impedir o acesso de vetores no interior da sala. Prazo: Set/2023; NO PRAZO.

Unidade gestora informou o andamento das demandas relacionadas à recomendação, com abertura do processo SEI n.° nº 0001793-81.2022.6.17.8000 (doc 1731645), as quais ainda não foram finalizadas. Todavia, o prazo ainda se encontra em sua regular vigência.

Recomendação 4.3: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, caso acatada a sugestão de transferir os resíduos recicláveis para a sala onde atualmente são armazenados os rejeitos, que ambos resíduos sejam devidamente separados, e identificados de acordo com a classificação e regras de segurança relacionadas aos resíduos armazenados, garantindo a integridade dos materiais segregados e a segurança no manuseio, até sua coleta externa, conforme orientação prevista na ABNT NBR 11174/90. Prazo: Ago/2023; PREJUDICADA.

Reproduzo manifestação da unidade gestora (2205048):

> *Não há espaço suficiente na sala com acesso para a Avenida Rui Barbosa para abrigar os rejeitos e os resíduos recicláveis. Esta AGS deu orientações à supervisão dos terceirizados da área da limpeza quanto à segregação e acondicionamento dos resíduos. No espaço atual, como dito em considerações anteriores, foram realizadas melhorias nas atividades de segregação e acondicionamento dos resíduos, uma forma de garantir que eles fossem melhor armazenados em recipientes com tampa (contêineres), para garantir maior segurança e higienização dos materiais, da sala e dos funcionários durante o manuseio na segregação dos resíduos.*

Considerando a inviabilidade de transferência dos resíduos para a sala onde se armazena os rejeitos (acesso Rui Barbosa), conforme esclarecido pela AGS, **resta prejudicada a recomendação em apreço**. Todavia, importa destacar que a instalação dos contêiners, na sala em menção, é percebida como uma forte melhoria para garantir a integridade dos materiais segregados até a efetiva coleta pela Emlurb.

Recomendação **4.4**: Que a AGS, com o grupo executivo responsável, avalie todas as propostas de encaminhamento e analisem a necessidade de aquisições/contratações necessárias à implementação das ações, de modo que sejam incluídas tempestivamente nos trâmites da proposta orçamentária e Plano de Contratações do exercício de 2023. Prazo: Jul/2023; NO PRAZO.

A unidade gestora requereu dilação de prazo. Considerando os trâmites usuais para o estabelecimento da proposta orçamentária para 2024, o prazo já havia sido readequado no último relatório de

monitoramento, a saber: Jul.2023. Logo, **questiona-se à AGS sobre a viabilidade do último prazo sugerido (Jul.2023).**

Achado 5: Insuficiência de critérios de sustentabilidade aplicados à locação de imóveis.

Recomendação 5.1: Que a Diretoria Geral (DG) estabeleça a necessidade da SA prever, nos procedimentos de vistorias para locação de imóveis, etapa destinada a detecção de possível passivo ambiental existente no local, fazendo constar o resultado em relatório, e promovendo, caso detectado passivo ambiental, o reporte à AGS de modo a obter orientação quanto aos procedimentos a serem adotados. Prazo: Jul/2023; NO PRAZO.

Recomendação 5.2: Que a DG estabeleça a necessidade da SA, nos processos para locação de imóvel, adotar critério de sustentabilidade que preveja a inexistência ou a necessidade de retirada de passivos ambientais encontrados nos imóveis. Prazo: Jul/2023; NO PRAZO.

Recomendação 5.3: Que a DG estabeleça que a SA, sob a orientação da AGS, busque solução para a retirada do passivo ambiental identificado nas dependências do imóvel locado pelo TRE-PE no Bongi. Prazo: Jul/2023; ATENDIDA.

Quanto à recomendação 5.3, transcrevo informação da AGS (2205048):

> *Em setembro/2022 esta assessoria abriu o SEI nº 0023948-78.2022.6.17.8000, solicitando à Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD - que fosse comunicado ao locador da existência desse passivo ambiental e que fosse feito um pedido formal para a retirada dele.* ***O material foi retirado pelo locador em novembro/2022, conforme Informação 27208 (2066608).*** (grifos inseridos).

Confirmada a retirada do passivo ambiental das dependências do imóvel localizado no Bongi, **computa-se como atendida a recomendação 5.3.**

Achado 6: Armazenamento de resíduos sólidos em condições inadequadas

Recomendação 6.1: Que a AGS, com as unidades geradoras dos resíduos armazenados no subsolo do edifício-sede do Tribunal, efetuem e o levantamento do que se encontra no local, podendo adotar tabelas, modelos de inventários ou quaisquer outros indicados pelas boas práticas de gestão de resíduos, a exemplo de normativos como a ABNT NBR 11174/90 e 12235/92. Para realizar a identificação dos resíduos acondicionados em caixas, sacos e estantes, as unidades responsáveis poderão contar com o suporte da equipe responsável pela limpeza e manutenção do espaço. Se houver a necessidade, a AGS deve reportar à DG eventuais dificuldades com o objetivo de buscar soluções adequadas à implementação da recomendação. Prazo: Mai/2023. PREJUDICADA.

A unidade gestora relatou que *todos os resíduos que estavam na sala do subsolo foram devidamente destinados.* Vez que promovida a destinação dos resíduos alocados na sala do subsolo do edifício sede do Tribunal, prejudicada resta a orientação de inventariar os itens constantes na mencionada sala. Contudo, pelas fotos anexadas aos autos, observa-se que a unidade gestora instalou contêiners que possuem identificação visual dos itens a serem acondicionados dentro de cada um, fato que demonstra melhoria nos procedimentos adotados, minimizando o risco detectado em auditoria.

Recomendação 6.2: Que a AGS e as respectivas unidades geradoras de resíduos efetivem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos armazenados, especialmente no que concerne aos tôneres que não integram a logística reversa; os eletroeletrônicos; os títulos eleitorais triturados depositados no Bongi, assim como as lâmpadas armazenadas na área externa do Casarão. Se relevante, que se apresente plano com cronograma das ações necessárias à conclusão dos referidos descartes. Prazo: Jun/2023. ATENDIDA.

Compartilho as considerações apresentadas pela AGS (2205048):

Esta AGS fez a destinação dos tôners que estavam alocados na sala do subsolo (fotos nas considerações da recomendação 3.1, item 3.1.1). A Seção de Manutenção (SEMAN) providenciou a destinação das lâmpadas armazenadas na área externa do Casarão. Os títulos eleitorais triturados depositados no Bongi, como estão misturados com os plastificados, não podem ser destinados para a reciclagem. Esse material está sendo descartado aos poucos na coleta comum de resíduos recolhidos pela Prefeitura do Recife.

Consoante informação da unidade gestora, foi promovida a destinação da maior parte dos itens detectados nos procedimentos de auditoria, persistindo apenas os títulos eleitorais, sobre os quais há informação de descarte paulatino. Portanto, **contabiliza-se como atendida a recomendação 6.2.**

Recomendação 6.3: Que a DG determine à CEA a vistoria da sala atualmente utilizada para o armazenamento de resíduos, localizada no subsolo do edifício-sede, com o objetivo de avaliar as suas condições gerais, incluindo as instalações elétricas, tubulações, impermeabilização do piso, dentre outras que reputar relevantes. Deve ser fixado pela DG prazo até dezembro/2022 para que a Coordenadoria apresente laudo técnico informando se o local está apto ao armazenamento, restrições existentes e soluções viáveis para que se estabeleça um ambiente seguro às finalidades propostas. Prazo: Jul/2022. ATENDIDA.

Conforme pronunciamento das unidades envolvidas, em especial o constante no DESPACHO Nº 23931/2022/SEENG 1874229, ratificado pelos despachos 1876115, 1878425 e 18883817, percebe-se conclusão pela inadequação da sala, localizada no subsolo do edifício-sede, para armazenamento de resíduos. A unidade gestora destaca também a necessidade de retirada de outros materiais dispostos na mencionada sala, a saber: extintores.

Ainda esclarece a unidade gestora que a retirada dos materiais da sala em questão encontra apoio na *existência no local de divisórias que impedem a saída plena do monóxido de carbono resultante da queima incompleta do combustível dos automóveis que circulam no pavimento, indo de encontro à legislação de prevenção e combate a incêndio do CBMPE, logo, s.m.j., deverão ser retiradas e, consequentemente, os produtos e materiais/equipamentos contidos nos seus interiores, removidos.*

Dessa forma, **computa-se como atendida a recomendação 6.3**, vez que a CEA promoveu vistoria na sala, localizada no subsolo do edifício-sede, e apresentou conclusão sobre as providências a serem realizadas. Todavia, cumpre destacar que, até o presente momento, não há evidências nestes autos que comprovem a realização das ações propostas pela unidade gestora, ou seja, se em fato os resíduos foram retirados da sala do subsolo, fato que impacta negativamente na aferição dos benefícios esperados com a recomendação em tela. Entretanto, ponderando as demais recomendações relacionadas ao achado 6, percebe-se que, de modo geral, os benefícios poderão ser averiguados de acordo com o atendimento das mencionadas recomendações.

Recomendação 6.4: Que a AGS, com base no levantamento realizado e atualizado, apresente um plano de melhoria, com o objetivo de organizar os espaços destinados ao armazenamento dos resíduos sólidos gerados no Tribunal, devendo indicar: soluções viáveis para a otimizar e adequar o uso; critérios para o armazenamento por tipo de resíduo; controles para evitar o uso indevido do espaço; além de outros que a unidade considerar relevantes. Para os passivos de resíduos gerados, isto é, aqueles sem uma destinação estabelecida, que a AGS avalie, no plano de armazenamento, a possibilidade de acondicioná-los em espaço disponível no depósito do Bongi. Prazo: Ago/2023. NO PRAZO.

Unidade gestora destacou que direcionará esforços a fim de atender à recomendação no prazo proposto.

Achado 7: Gestão de resíduos sólidos não institucionalizada no Tribunal.

Recomendação 7.1: Que a AGS com as unidades integrantes do GERES adotem iniciativas para levantar e consolidar as informações existentes sobre a gestão dos resíduos sólidos gerados no Tribunal. Relevante considerar quais os tipos e procedimentos adotados para a coleta, tratamento e destinação dos resíduos, os contratos aplicáveis, unidades responsáveis, os controles existentes, dentre outras que as unidades reputarem necessárias para prover o diagnóstico da situação atual, podendo utilizar como referenciais para iniciar ação o item b.4.1 da Informação 9550 (SEI doc.1513175) e os modelos instituídos em órgãos similares, a exemplo de tabelas anexas aos planos de gerenciamentos identificados na auditoria. Prazo: Jun/2023. NO PRAZO. REPORTADA NECESSIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Recomendação 7.2: Que as unidades gestoras integrantes do GERES formalizem os respectivos processos de trabalho, no que se refere aos resíduos gerados em razão de suas atribuições. Importante serem incluídas as atividades realizadas pela unidade para segregar, armazenar provisoriamente e destinar de forma ambientalmente correta os resíduos gerados. Para viabilizar a implementação da recomendação pelas unidades gestoras, a AGS poderá listar os processos de trabalho a serem formalizados pelas unidades responsáveis. As unidades deverão ser orientadas por seu núcleo ou seção de governança e gestão quanto ao uso das ferramentas mais apropriadas ao desenvolvimento dos processos, para que elas não obstem a formalização recomendada. Prazo: Jun/2023. NO PRAZO. REPORTADA NECESSIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Recomendação 7.3: Que a AGS formalize os processos de trabalho atualmente executados pela unidade, incluindo a coleta seletiva da Emlurb. Caso seja necessário o suporte técnico previsto no art. 3º, § 5º da Resolução TRE-PE n.º 395/2021, recomenda-se que a AGS avalie com a DG a possibilidade de priorizar a demanda na ASPLAN em função dos objetivos estratégicos e da criticidade envolvidos. Prazo: Jun/2023. NO PRAZO. REPORTADA NECESSIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO.

Reproduzo a manifestação da unidade gestora (2205048):

> *Conforme relatado nas considerações da recomendação 2.1, esta unidade realizou em abril/2023 um curso de gestão de resíduos sólidos. Essa capacitação nos deu um direcionamento para iniciar as tratativas para a elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos para o Tribunal.* ***No entanto, necessitamos de um prazo maior para atender a recomendação.***
>
> (Grifos inseridos).

A unidade gestora ainda relatou a promoção de melhorias nos processos de gerenciamento de resíduos, e ponderando a interligação entre as recomendações elencadas no achado 7, solicitou dilação do prazo conjunta.

Ciente da complexidade das ações que envolvem o desenvolvimento de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sendo, de início, necessárias iniciativas para levantar e consolidar as informações existentes sobre a gestão dos resíduos sólidos gerados no Tribunal, para então formalizar os respectivos processos e estabelecer o plano em comento. Nesse diapasão, informo não vislumbrar impeditivo à ampliação do prazo para atendimento das recomendações em apreço, **de modo que solicito à AGS propor novo prazo.**

Por oportuno, **reporto ciência** acerca do DESPACHO DG Nº 2291/2023/GABDG (2209855), que informou acerca da abertura do processo SEI n.º 0010318-18.2023.6.17.8000 para cumprimento das recomendações provenientes da presente auditoria, **ao passo que pontuo a necessidade daquela Diretoria-Geral avaliar a proposta formulada pela AGS nas considerações atinentes à recomendação 4.1.**

Ao final, registro que a emissão de novo relatório de monitoramento se dará no segundo quadrimestre deste ano, em consonância com o cronograma estabelecido pela Alta Administração para mensuração dos indicadores estratégicos deste Tribunal.

É o relatório de monitoramento, o qual submeto à apreciação superior.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROBERTA REIS LINS**, **Coordenador(a)**, em 15/05/2023, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2210269** e o código CRC **175D4D33**.